



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 109
QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2016

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contratos

Página 4325

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

EBI da Ribeira Grande

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portarias

Despachos

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES, SA**

Anúncio

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

PORTOS DOS AÇORES, SA

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 776/2016 de 8 de Junho de 2016

Por Portaria n.º 14 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de maio de 2016, foi atribuída a verba de 12.000,00€ à UMAR – União de Mulheres Alternativas e Resposta, destinado a participar as despesas inerentes à fase de implementação do projeto CIPA – Centro de Informação, Promoção e Acompanhamento de Políticas de Igualdade, na Ilha Terceira, para o ano de 2016 a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.6 – Campanhas de sensibilização para a promoção da inclusão de minorias sujeitas a discriminações múltiplas e rubrica 04.07.01 O).

17 de maio de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 160/2016 de 8 de Junho de 2016

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 032/2015, de 27 de maio de 2015, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Doze Ribeiras, assinado a 27 de maio de 2016, procedeu-se à revisão das cláusulas I, IV e VI do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, n.º 106, de 03 de junho de 2015.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 032/2015, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de maio de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 161/2016 de 8 de Junho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 01 de junho de

**JORNAL OFICIAL**

2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 021/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, com vista à comparticipação de despesas referentes aos Projetos da Rede de Economia Solidária, até ao montante máximo de € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

01 de junho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 1120/2016 de 8 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens um apoio financeiro no montante de 4.967,80€ (quatro mil e novecentos e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamento Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB Secundário”, classificação económica 08.03.06 - C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2016, da Direção Regional da Educação, destinado a aquisição de equipamento.

01 de junho de 2016. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

EBI DA RIBEIRA GRANDE
Retificação n.º 5/2016 de 8 de Junho de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão, nomeadamente quanto ao serviço, novamente se publica o extrato de despacho publicado com o n.º 952/2016 no Jornal Oficial, II Série, n.º 92 de 12 de maio de 2016, página 3797:

O Órgão Executivo da Escola Básica integrada de Ribeira Grande delega na Comissão Coordenadora da Avaliação docente desta Unidade Orgânica, constituída pelos docentes Lucília Batista (presidente), Fernanda Fonseca, Madalena Furtado, Marta Sousa Pedro e Urânia Pereira, as funções de avaliador para os docentes integrados na carreira, de acordo com o previsto no ponto 6, do Artigo 3.º (regime transitório de avaliação do desempenho), do DLR n.º25/2015/A, de 17 de dezembro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

10 de Maio de 2016. – O Presidente do Conselho Executivo, *Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 162/2016 de 8 de Junho de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e o Associação Cultural e Recreativa de Santa Bárbara da Fonte do Bastardo, da ilha Terceira celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 039, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031015, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

02 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 163/2016 de 8 de Junho de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e o Grupo de Balhos e Cantares da Ilha Terceira, da ilha Terceira celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 044, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031015, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

03 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 164/2016 de 8 de Junho de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Sociedade Recreio Lajense, da ilha Terceira celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 049, no valor de 2.219,40€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical nível I através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031015, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.010 – outras.

2 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Extrato de Despacho n.º 256/2016 de 8 de Junho de 2016

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 02 de junho de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.250,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do Ensino Secundário (Voleibol Feminino) da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

02 de junho de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 257/2016 de 8 de Junho de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 02 de junho de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 525,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande - 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do Ensino Secundário (Voleibol Feminino) da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

02 de junho de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 258/2016 de 8 de Junho de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 02 de junho de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 525,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande - 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do Ensino Secundário (Voleibol Feminino) da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de

**JORNAL OFICIAL**

atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

02 de junho de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 259/2016 de 8 de Junho de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 02 de junho de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.080,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras - 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do Ensino Secundário (Futsal Masculino) da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

02 de junho de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 260/2016 de 8 de Junho de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 02 de junho de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.080,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras - 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do Ensino Secundário (Futsal Masculino) da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e

**JORNAL OFICIAL**

fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

02 de junho de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 261/2016 de 8 de Junho de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 02 de junho de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 215,60 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

02 de junho de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 224/2016 de 8 de Junho de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube tem como objeto coordenar as orientações da Federação de Motociclismo de Portugal e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de

**JORNAL OFICIAL**

setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração

2) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube, adiante designada por ADCRRVC, representado por José Leonardo Soares, Presidente da Direção, ou segundo outorgante;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 19.000,00 €, conforme o programa apresentado, é de 9.540,00 €.

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2016 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

06 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube, *José Leonardo Soares*. - Compromisso n.º EA51600024/FRD/2016

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**
Aditamento n.º 71/2016 de 8 de Junho de 2016**3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de setembro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Praisense, com o n.º 279, publicado no Jornal Oficial n.º 194, II série de 1 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal de Futebol, na época desportiva de 2015/2016, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Sport Clube Praisense reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sport Clube Praisense, adiante designado por SCP ou segundo outorgante, representado por Marco Nuno Silva Pereira Monteiro, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3ª e 4ª do Contrato-Programa com o n.º 279, publicado no Jornal Oficial n.º 194, II série de 1 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal de Futebol, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 296.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 88.956,00, sendo:



JORNAL OFICIAL

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -

7 – € 19.116,00 destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato de Portugal de futebol, na época desportiva de 2015/2016.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 19.116,00, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2016.

06 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Praiense, *Marco Nuno Silva Pereira Monteiro*. - Compromisso n.º EA51600035/.FRD2016

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 72/2016 de 8 de Junho de 2016

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando as regras relativas ao apuramento do montante do subsídio social de mobilidade a atribuir pelo Estado aos beneficiários do mesmo, bem como o valor máximo a suportar pelos beneficiários nas viagens entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, constantes da Portaria n.º 95-A/2015 de 27 de março;

Considerando que, em sede de verificação interna, foi detetado um lapso no contrato-programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo do

**JORNAL OFICIAL**

Centro Social do Juncal, respeitante ao cálculo do valor do apoio para as deslocações ao Porto e ao Funchal referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.ª Divisão e Taça de Portugal em Ténis de Mesa, na época desportiva de 2015/2016, e que importa proceder à devida correção;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, tem de se deslocar para participar nas 1/2 finais do campeonato nacional;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 287, publicado no Jornal Oficial n.º 196, II série de 8 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.ª Divisão e Taça de Portugal em Ténis de Mesa, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 29.750,70, conforme o programa apresentado, é de € 9.055,00, sendo:

1 - € 3.205,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 1.ª Divisão em Ténis de Mesa;

2 - € 4.650,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 1.ª Divisão em Ténis de Mesa.

**JORNAL OFICIAL**

3- € 600,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nas ½ finais do Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.ª Divisão em Ténis de Mesa;

4 - € 600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nas ½ finais do Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.ª Divisão em Ténis de Mesa.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de € 7.100,00 até julho de 2016, por verbas do Plano Anual de 2016.

03 de junho de 2016. -O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*. - Compromisso nº E451601870/PRA 2016

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 1121/2016 de 8 de Junho de 2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 70.º, n.º 2 do artigo 71.º e do artigo 72.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, e 33/2010/A, de 18 de novembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional, renovo, por igual período, com efeitos a partir de 6 de maio de 2016, a comissão de serviço do assistente técnico, Víctor Rui de Jesus Pereira, no cargo de chefe de Setor de Conservação e Construção, da Delegação da ilha Terceira, cargo de direção específica de 2.º grau, lugar previsto na orgânica e no quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia deste departamento do Governo Regional, constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro.

4 de maio de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**
Despacho n.º 1122/2016 de 8 de Junho de 2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 70.º, n.º 2 do artigo 71.º e do artigo 72.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, e 33/2010/A, de 18 de novembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional, renovo, por igual período, com efeitos a partir de 6 de maio de 2016, a comissão de serviço do assistente técnico, António Luís Miranda de Melo, no cargo de chefe de Setor de Conservação e Construção, da Delegação da ilha Terceira, cargo de direção específica de 2.º grau, lugar previsto na orgânica e no quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia deste departamento do Governo Regional, constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro.

4 de maio de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 777/2016 de 8 de Junho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 7.000,00€ (sete mil euros) para a Associação Norte Crescente, em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c/REDE TIC/019/2015 – ETIC Fenais da Luz

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

1 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Portaria n.º 778/2016 de 8 de Junho de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Fundação Gaspar Frutuoso, Campus Universitário de Ponta Delgada, Edifício das Ciências Exatas, Apartado 1422, 9501-801 Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de 1.361,18 € (mil, trezentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O – Transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, para o ano de 2016.

6 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 779/2016 de 8 de Junho de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Frutaçor-Cooperativa Agrícola Açoreana de Hortofruticultores CRL, Ilha de São Miguel Parque Industrial Lote 2 , 9680-114 Vila Franca do Campo, um apoio financeiro no valor de 49.040,28 € (quarenta e nove mil e quarenta euros e vinte e oito cêntimos), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O – Transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, para o ano de 2016.

06 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 780/2016 de 8 de Junho de 2016

Ao abrigo da Resolução do Conselho de Governo n.º 152/2015, de 14 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se conceda o apoio suplementar por vaca leiteira às seguintes entidades:

NOME: RAUL DE CASTRO SOROMENHO MENDONCA

NIF: 145716872

MORADA: R. INFANTE D. HENRIQUE N16

FREGUESIA: CONCEIÇÃO-CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 810 €

NOME: MANUEL FERNANDES NUNES

NIF: 207678138

MORADA: OUTEIROS NR 37

FREGUESIA: AGUALVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 720 €

NOME: LUIS MANUEL DA SILVA PIMENTEL

NIF: 207847010

MORADA: RUA DA AMOREIRINHA 28

FREGUESIA: AGUA PAU

CONCELHO: LAGOA (SAO MIGUEL)

MONTANTE EUROS: 630 €

NOME: MANUEL DAVID SAÚDE GONCALVES

**JORNAL OFICIAL**

NIF: 148716725

MORADA: TERRA DO PÃO, 1

FREGUESIA: S MATEUS DA CALHETA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 630 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 – Transferências de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

06 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 1123/2016 de 8 de Junho de 2016**

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL⁺, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o PRORURAL⁺ inclui a Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas;

Considerando que a Portaria n.º 25/2015, de 5 de março alterada e republicada pela Portaria n.º 109/2015 de 31 de julho, estabeleceu as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito daquela medida do PRORURAL⁺;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP, I.P.);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 200 000,00 € (duzentos mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

06 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 1124/2016 de 8 de Junho de 2016**

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o PRORURAL+ inclui na Medida 10 - Agroambiente e Clima, a Submedida 10.1 - Pagamento de compromissos respeitantes ao agroambiente e ao clima;

Considerando que a Portaria n.º 26/2015 de 5 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 108/2015 de 31 de julho, estabeleceu as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito daquela submedida do PRORURAL+;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP, I.P.);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100 000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Medida 10 - Agroambiente e Clima, Submedida 10.1 - Pagamento de compromissos respeitantes ao agroambiente e ao clima).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

06 de junho de 2016. -O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 1125/2016 de 8 de Junho de 2016**

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL⁺, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o PRORURAL⁺ inclui na Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER, a Submedida 19.4 – Apoio aos custos operacionais e de animação;

Considerando que a Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, estabeleceu as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito daquela submedida do PRORURAL⁺;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP, I.P.);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100 000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.4 – Apoio aos custos operacionais e de animação).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4 C – Diversificação da Economia Rural; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

06 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DOS AÇORES, SA**Anúncio n.º 131/2016 de 8 de Junho de 2016**

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S. A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

sres-saud@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Contrato para aquisição e implementação de um sistema de informação de imagiologia para o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores

Descrição sucinta do objeto do contrato

Clique aqui para introduzir texto.

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

48810000-9 Sistemas de informação

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não



5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzi

8 - Documentos de habilitação

Clique aqui para introduzir texto.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Só podem ser adjudicatários, nos termos do nº 3 do artigo 40.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, entidades que: 1. Tenham implementado, pelo menos, uma solução de VNA e uma solução de RIS, ou, uma solução de VNA e RIS integrados, já concluída (s) e em funcionamento em unidades de saúde dentro do espaço da

**JORNAL OFICIAL**

União Europeia; 2. Apresentem gestor de projeto com uma experiência profissional mínima de 3 anos, em projetos de dimensão e complexidade similar à do presente concurso, traduzida na coordenação da implementação de, pelo menos, uma solução de VNA e de uma solução de RIS, ou, a de uma solução de VNA e RIS integrados, já concluída (s) e em funcionamento em unidades de saúde dentro do espaço da União Europeia; 3. Apresentem arquiteto de sistema de informação com formação em bases de dados SQL e experiência profissional em implementação de projetos relacionados com as tecnologias objeto do presente concurso; 4. Apresentem consultor tecnológico com experiência profissional mínima de 3 anos, traduzida na implementação de projetos relacionados com as tecnologias objeto do presente concurso e de projetos com interfaces a PACs e/ou RIS; 5. Apresentem consultor funcional com experiência profissional mínima de 3 anos, nas áreas de metodologia, análise de requisitos, testes de sistemas de informação, modelação e levantamento de processos de negócio. Os documentos destinados a Indicar os níveis mínimos de capacidade técnica e profissional são: 1. Documento com identificação da equipa responsável pela implantação do projeto, com o Curriculum Vitae dos seus elementos, que demonstre o preenchimento dos requisitos constantes dos pontos 2), 3), 4) e 5); 2. Declarações comprovativas do preenchimento dos requisitos constantes das alíneas 1) e 2), emitidas pelas entidade Adjudicante(s) no(s) procedimento(s) respetivo(s).

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Gabinete Jurídico, Infraestruturas e Aprovisionamento

Endereço desse serviço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

sres-saud@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

SaphetyGov (<http://www.saphety.com/pt-PT/home>)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 48º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Fator preço 40% Fator Sistema de informação de imagiologia - Subfatores: Layout 4%; Organização do Sistema e Usabilidade 10%; Funcionalidades Extra 4% Fator VNA - Subfatores: Integração 5%; Arquitetura tecnológica 4%; Armazenamento 5% Fator RIS - Subfatores: Modo offline 3%; Preço opção substituição RIS Hospitais 5% Fator Garantia Assistência Técnica - Subfatores: Duração da Garantia e Suporte 6%; Preço da Manutenção 5%; Método de Assistência Técnica 5%; Formação 4%

14 - Dispensa de prestação de caução sim não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração da Saudaçor, S. A.

Endereço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)



Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

sres-saud@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-06-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) José Miguel Toste

Cargo ou função (*) Jurista

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 31/2016 de 8 de Junho de 2016

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessa, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir do dia 01 de junho, dos seguintes trabalhadores:

Ernesto Ferreira Medeiros, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 03 e 04 e nível remuneratório entre 03 e 04.

Francisco Medeiros Brilhante Ferreira Duarte, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 6 nível remuneratório 6.

03 de junho de 2016. – O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

PORTOS DOS AÇORES, S.A.

Anúncio n.º 132/2016 de 8 de Junho de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Portos dos Açores, SA

Serviço/órgão/pessoa de contato

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7

Código postal (*)

9900-062

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

dgpto@portosdosacores.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Empreitada de Construção de Rampa para Navios RO-RO e Ferry no Porto da Calheta, Ilha de São Jorge

Descrição sucinta do objeto do contrato

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

**JORNAL OFICIAL**

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Calheta

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 8 meses

8 - Documentos de habilitação

Documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP e no artigo 40.º, n.º 1 e 2 do RJCPRAA (DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro).

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) sim

[Em caso afirmativo]

**JORNAL OFICIAL**

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL:

a) Ter concluído, nos últimos 15 anos, pelo menos 3 (três) obras de construção ou reparação de molhes, esporões, defesas frontais aderentes ou quebra-mares, constituídas por enrocamentos e blocos de betão (pré-fabricados) colocados com utilização de guias de grande porte. Apenas serão consideradas as obras executadas em costa aberta, devendo uma delas ser de valor não inferior a 60% do preço base do presente procedimento;

b) Dispor e nomear para a execução da empreitada, como Diretor de Obra, um Engenheiro Civil, membro da Ordem dos Engenheiros, com experiência mínima de 3 (três) anos em direção de obras semelhantes às referidas na alínea a), devendo uma delas ser de valor não inferior a 60% do preço base do presente procedimento, ou Engenheiro Técnico Civil, membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em direção de obras semelhantes às referidas na alínea a), devendo uma delas ser de valor não inferior a 60% do preço base do presente procedimento;

c) Dispor e nomear para a execução da empreitada um Encarregado Geral com experiência mínima de 5 (cinco) anos nas mesmas funções em empreitadas de obras marítimas de natureza e características semelhantes às referidas na alínea a), de qualquer valor;

d) Ser certificado em Qualidade (ISO 9001:2008), Segurança e Saúde no Trabalho (OHSAS 18001:2007) e Ambiente (ISO 14001:2012).

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA:

a) Requisito mínimo traduzido pela expressão matemática constante do Anexo II ao Programa do Procedimento, considerando um valor de $f = 1$; b) Requisitos mínimos adicionais, que se reportam à aptidão estimada para mobilizar os meios financeiros necessários para o integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar, calculados de acordo com o Anexo III do Programa do Procedimento:

i) Média da Liquidez Reduzida dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 superior a 0,75;

ii) Liquidez Reduzida do último exercício superior a 0,75;

iii) Média da Autonomia Financeira dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 superior a 0,15;

iv) Autonomia Financeira do último exercício superior a 0,15.

Considera-se que equivale ao preenchimento do requisito de capacidade financeira a apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do Anexo IV ao Programa do Procedimento, ou, no caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui

**JORNAL OFICIAL**

sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL:

a) Declaração(ões) comprovativa(s) da execução das empreitadas referidas na alínea a) dos Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica e Profissional, emitida pelo respetivo Dono de Obra, onde constem os seguintes itens:

Identificação da empresa agora Concorrente (ou integrante de Agrupamento Concorrente) a que se refere o documento/declaração;

- Designação da empreitada e respetivo Dono de Obra;
- Valor e localização da empreitada;
- Data de início e data de conclusão da obra (mês/ano);
- Descrição sucinta de cada obra, que permita aferir o cumprimento do requisito a que a declaração seja referente;
- Assinatura do(s) representante(s) do Dono de Obra.

b) Comprovativo de inscrição do Diretor de Obra na respetiva associação profissional, com indicação do número de cédula profissional;

c) Documentos comprovativos da experiência profissional do Diretor de Obra em direção de obras semelhantes às referidas na alínea a) dos Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica e Profissional, emitidos pelo respetivo Dono de Obra, ou, em alternativa, declaração sob compromisso de honra, emitida pelo Concorrente, onde constem os seguintes itens:

- Identificação do técnico a que se refere o documento/declaração;
- Designação da(s) empreitada(s) e respetivo(s) Dono(s) de Obra;
- Valor, prazo de execução e localização da empreitada;
- Descrição sucinta de cada obra, que permita aferir o cumprimento do requisito a que a declaração seja referente;
- Funções exercidas e respetivo período de exercício (indicar mês/ano de início e mês/ano do termo);
- Assinatura do(s) representante(s) do declaratório.

d) Documentos comprovativos da experiência profissional do Encarregado Geral em direção de obras semelhantes às referidas na alínea a) dos Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica e Profissional., emitidos pelo respetivo Dono de Obra, ou, em alternativa, declaração sob compromisso de honra, emitida pelo Concorrente, onde constem os seguintes itens:

**JORNAL OFICIAL**

- Identificação do técnico a que se refere o documento/declaração;
- Designação da(s) empreitada(s) e respetivo(s) Dono(s) de Obra;
- Prazo de execução e localização e da empreitada;
- Descrição sucinta de cada obra, que permita aferir o cumprimento do requisito a que a declaração seja referente;
- Funções exercidas e respetivo período de exercício (indicar mês/ano de início e mês/ano do termo);
- Assinatura do(s) representante(s) do declaratório.

e) Comprovativo das certificações em Qualidade (ISO 9001:2008), Segurança e Saúde no Trabalho (OHSAS 18001:2007) e Ambiente (ISO 14001:2012).

f) Documentos facultativos que os Concorrentes considerem conter outros elementos relevantes para a apreciação da sua capacidade técnica e experiência.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA: a) Cópia do Relatório e Contas e respetiva certificação legal de contas, quando a ela a sociedade esteja obrigada, relativa aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, ou aos exercícios em que tenham sido apresentadas Contas quando o Concorrente tenha iniciado a atividade há menos de três anos, e IES respeitante aos mesmos exercícios, quando aplicável; ou

b) Declaração bancária conforme modelo constante do Anexo IV ao Programa do Procedimento. No caso de, na ordem jurídica do país de origem do Concorrente, não existir documento idêntico a qualquer um dos requeridos, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo Concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direcção Geral dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental

Endereço desse serviço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7

Código postal (*)

9900-062

**JORNAL OFICIAL**

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

dgpto@portosdosacores.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

€ 30,00 (trinta euros) se fornecido apenas em suporte informático e € 50,00 (cinquenta euros) se fornecido em suporte papel – em ambos os casos, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA 18%)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 17 horas do 30º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

80 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

K1 – Preço: 40% K2 – Qualidade técnica da proposta: 60% K.2.1. Plano de Trabalhos (70 %) K.2.2. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%)

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:



JORNAL OFICIAL

Designação (*)

Portos dos Açores, SA

Endereço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7

Código postal (*)

9900-062

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

dgpto@portosdosacores.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-06-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração

(*) Preenchimento obrigatório.

**JORNAL OFICIAL**

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.